

CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 36/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63408.050047/2025-18

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para o agenciamento e aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, visando atender às necessidades das Organizações Militares sob a jurisdição do Comando do 5º Distrito Naval, por intermédio do CeIMRG.

As atividades desempenhadas pelas OM exigem deslocamentos frequentes de militares e servidores civis em território nacional, para participação em cursos, operações, treinamentos, missões oficiais, inspeções e demais atividades administrativas e operacionais.

A empresa contratada deverá prestar serviços de **reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias**, garantindo eficiência, agilidade e suporte técnico contínuo, com atendimento inclusive fora do horário comercial, quando necessário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Finanças	Pedro Henrique Rezende Moura dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá observar as **normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, no que se refere aos requisitos mínimos de **qualidade, utilidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados**, conforme dispõe a Lei nº 4.150/1962, bem como adotar práticas de **sustentabilidade** adequadas ao objeto, em consonância com a **Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, do extinto MPOG**, e demais atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as **especificações e diretrizes da ANVISA e do INMETRO**, especialmente no tocante à segurança e conforto dos usuários nos deslocamentos terrestres.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- A **Contratada** deverá emitir a **passagem rodoviária** no prazo máximo de 8 (**oito**) horas após o recebimento da solicitação oficial da OM contratante, assinada pelo Ordenador de Despesas e/ou enviada por meio eletrônico (e-mail institucional)
- O recebimento da solicitação deverá ser confirmado à **Contratante** por meio de comunicação eletrônica ou telefônica com o **Requisitante/Fiscal do Contrato**, de modo a evitar atrasos e possíveis acréscimos de valor nas tarifas.

- Caso haja acréscimo de valor no prazo estabelecido, a Contratada deverá **comunicar previamente** o Fiscal do Contrato, solicitando **autorização formal para emissão** da passagem.
- A Contratada deverá, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a emissão, informar simultaneamente ao **usuário da passagem** e à **Contratante** todos os dados do bilhete emitido, assegurando a rastreabilidade da solicitação.
- A passagem rodoviária (com o respectivo **bilhete eletrônico ou código de retirada**) deverá ser enviada para o usuário e para a Contratante via e-mail institucional da OM dentro do mesmo prazo.
- Em caso de **impossibilidade de atendimento** por fato imprevisível (como indisponibilidade de vagas, cancelamento de linha ou interrupção do serviço rodoviário), a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, propondo alternativas de trajeto, data ou empresa transportadora.

Além das obrigações decorrentes da **Lei nº 14.133/2021**, constituem deveres da **Contratante (CeIMRG)**:

- Informar à Contratada a relação de militares e/ou servidores civis **autorizados a solicitar passagens rodoviárias**;
- Prestar aos representantes da Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas;
- Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais falhas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- Efetuar os pagamentos devidos e atestar as notas fiscais correspondentes;
- Proceder às **retenções tributárias** cabíveis;
- Aplicar as sanções administrativas quando necessárias.

A **Contratada**, por sua vez, deverá:

- Garantir **atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive em fins de semana e feriados, mediante contato de plantão (nome, telefone e e-mail);
- Assegurar o **repasse integral de descontos e tarifas promocionais** praticadas pelas empresas de transporte rodoviário;
- Apresentar, quando solicitado, comprovação dos **valores praticados na data da emissão**, demonstrando que a tarifa escolhida foi a mais vantajosa;
- Comunicar **cancelamentos, alterações ou atrasos** de viagens e providenciar alternativas de embarque em datas e horários compatíveis;
- Providenciar o **ressarcimento à Contratante** nos casos de passagens não utilizadas;
- Emitir **relatórios mensais**, em planilha eletrônica, contendo: número da requisição, nome do passageiro, empresa rodoviária, trecho, data, valor do bilhete, taxas incidentes, valor líquido, impostos retidos e valor da taxa de serviço;
- Assumir **responsabilidade integral pela execução dos serviços**, corrigindo às suas expensas quaisquer falhas, vícios ou defeitos constatados;
- Zelar pela **pontualidade e segurança** na execução dos serviços, evitando prejuízos ao cumprimento das missões e deslocamentos oficiais;
- Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de **habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal** exigidas no processo licitatório;
- Guardar **sigilo** sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução contratual;
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato sem **autorização expressa da Contratante**.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado teve como objetivo **identificar as condições atuais de oferta, preços e práticas comerciais** para a prestação de **serviços de agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais**, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação e assegurar a vantagem econômica para a Administração.

Em virtude da **regionalização dos serviços** e considerando as particularidades do mercado local de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, foi realizado **levantamento de preços** junto a empresas que atuam no segmento de **agenciamento de passagens rodoviárias**, com vistas a identificar a média praticada para a **taxa de agenciamento**.

O levantamento de mercado evidenciou que as **taxas de agenciamento atualmente praticadas** situam-se **na margem dos 10% (dez por cento)** sobre o valor das passagens emitidas. Tais percentuais refletem a prática predominante entre fornecedores que atuam na região, considerando o perfil de demanda, os custos operacionais envolvidos e a margem de competitividade do setor.

Desta forma, a Administração alcançou que a melhor forma de ofertar o serviço para contratação é formar grupo único com dois itens, o primeiro, atribuindo valor da taxa do serviço de agenciamento de passagens rodoviárias na proporção do valor global estimado do item 2; este, o fornecimento de passagens rodoviárias.

Por fim, a disputa entre os participantes se dará apenas no primeiro item, com o critério de julgamento de maior desconto. O valor alcançado será fixado em porcentagem do valor do item 02, conforme fórmula:

$$x = \frac{\text{Valor Ofertado}}{272.727,27} \times 100$$

x = Valor Ofertado $272.727,27 \times 100$, sendo X a taxa final contratual a ser aplicada sobre o valor do bilhete para fins de custo de agenciamento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **realização de Pregão Eletrônico**, para terceirização na aquisição de passagens, em virtude que a Administração não tem condições de aquisição direta. De forma que, a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais**, visando atender às necessidades de **locomotão de militares e servidores civis** das **Organizações Militares (OM) subordinadas ao Comando do 5º Distrito Naval**, sob a gestão administrativa do **Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG)**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A **estimativa das quantidades a serem contratadas** foi elaborada com base no **histórico de consumo**, considerando o **controle de empenhos emitidos** pelo Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) para o custeio de passagens rodoviárias utilizadas pelas Organizações Militares jurisdicionadas ao Comando do 5º Distrito Naval.

O levantamento também levou em consideração o **planejamento das atividades previstas para o exercício corrente**, incluindo deslocamentos administrativos, operacionais, cursos, inspeções e demais missões oficiais que demandam transporte terrestre de militares e servidores civis.

As quantidades foram dimensionadas de forma a refletir o **volume médio anual de emissões e gastos realizados**, mantendo margem de segurança para eventuais incrementos operacionais durante o período de vigência do registro de preços.

Demanda Histórica

O levantamento de mercado e de execução orçamentária evidencia que, no biênio 2024–2025, foram despendidos aproximadamente R\$ 172.557,23 com serviços de agenciamento e aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, conforme registros extraídos do SIAFI e planilha de empenhos históricos.

Entretanto, considerando que:

- houve crescimento contínuo na demanda por deslocamentos de pessoal entre Organizações Militares jurisdicionadas;
- o contrato a ser firmado possui natureza continuada, abrangendo todo o exercício de 2025 e podendo atender a eventuais reforços de missão e atividades administrativas adicionais;
- a inflação acumulada no período de referência (IPCA/IBGE) e o aumento médio dos preços de passagens rodoviárias vêm apresentando variações anuais entre 5% e 6%, segundo índices divulgados pelo setor de transportes e dados oficiais do IBGE e da ANTT;
- a necessidade de previsão orçamentária prudente exige margem de segurança para garantir a continuidade dos serviços essenciais;

A Administração entendeu por adotar o valor estimado de R\$ 272.727,27, que incorpora:

1. a atualização monetária dos valores históricos;
2. uma margem de ampliação de demanda de aproximadamente 40% a 50% em relação à média dos exercícios anteriores;

NE CCor	NE CCor - Dia Emissão	PTRES	FONTE	PI	UG Responsável	ND	SALDO
2024NE000001	11/01/24	216838	1000000000	B406TP002C1	85810 : CEIMRG	33903301	R\$ 5.163,37
2024NE000493	13/03/24	216821	1005000144	B40305802F1	85810 : CEIMRG	33903301	R\$ 837,08
2024NE000796	15/04/24	216821	1005000144	B40305702F1	85810 : CEIMRG	33903301	R\$ 987,50
2024NE000914	24/04/24	174672	1050000144	X488TP001B4	85810 : CEIMRG	33903301	R\$ 277,43
2024NE003112	10/09/24	216821	1005000144	B40305702F1	85000 : COM5DN	33903301	R\$ 353,90
2024NE004233	08/11/24	174672	1000000000	Z490TPS01B4	85810 : CEIMRG	33903301	R\$ 1.523,57
2025NE000179	06/02/25	216838	1000000000	B406TP002C1	85810 : CEIMRG	33903301	R\$ 100.013,60
2025NE000183	06/02/25	216838	1000000000	B406TP002C1	85810 : CEIMRG	33903301	R\$ 4.136,83
2025NE000184	06/02/25	216821	1005000144	B40305602F1	85000 : COM5DN	33903301	R\$ 1.059,14
2025NE000277	28/02/25	236885	1000000000	Z490TPSZ1L0	85810 : CEIMRG	33903301	R\$ 2.600,00
2025NE000276	28/02/25	174672	1000000000	X488TP001B4	85810 : CEIMRG	33903301	R\$ 22.004,32
2025NE001075	02/05/25	174672	1050000144	X488TP001B4	85810 : CEIMRG	33903301	R\$ 200,49
2025NE001777	27/06/25	216838	1000000000	B406TP002C1	85810 : CEIMRG	33903301	R\$ 33.400,00
TOTAL							R\$ 172.557,23

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

Metodologia da Pesquisa de Preços

Considerando o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que autoriza a utilização de outros critérios ou métodos para obtenção do preço estimado, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, a Administração optou por adotar metodologia própria, baseada na análise histórica de consumo, atualização inflacionária e projeção de demanda futura.

O método utilizado levou em conta:

- Os **valores historicamente empenhados** nos exercícios de **2024 e 2025**, totalizando aproximadamente **R\$ 172.557,23**, conforme registros obtidos no **SIAFI** e nos documentos de execução orçamentária da Unidade;
- O **acréscimo projetado de demanda**, em razão da expansão das atividades administrativas e operacionais das Organizações Militares jurisdicionadas, que tende a elevar o número de deslocamentos e emissões de passagens no exercício de 2025;
- A **atualização monetária dos valores históricos**, considerando a **variação do IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e o **aumento médio dos preços das passagens rodoviárias**, ambos situados em torno de **5% a 6% ao ano**;
- O **levantamento de mercado realizado** junto a empresas do ramo de **agenciamento de passagens rodoviárias**, que indicou **taxas de agenciamento de cerca de 10%**, conforme práticas regionais observadas.

A adoção dessa metodologia, ainda que distinta da aplicação direta da média ou mediana dos preços obtidos, mostra-se **plenamente compatível com o §1º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, por estar **fundamentada em dados objetivos, refletir a realidade de mercado e garantir a exequibilidade e vantajosidade da futura contratação**, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e planejamento** previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

Desta forma, a Administração, **visando assegurar ampla competitividade e estimular a obtenção da proposta mais vantajosa**, optou por segregar **adotar como taxa de referência para a disputa o percentual máximo de 10% (dez por cento)** sobre o valor das passagens efetivamente emitidas. Neste item que se dará a disputa com o critério de maior desconto.

Tal percentual representa **um teto estimativo**, definido com base em **critérios de prudência administrativa e adequação orçamentária**, permitindo que, no curso da disputa licitatória (Pregão Eletrônico), as empresas participantes possam **ofertar percentuais inferiores**, resultando em **economia para a Administração Pública**.

Importa destacar que o valor total estimado do contrato, de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, foi **calculado por dentro**, de modo que a taxa de agenciamento de 10% incide **sobre a base líquida de R\$ 272.727,27 (baseada na demanda histórica no tópico 7 deste ETP)**, correspondente ao montante destinado à emissão de passagens, perfazendo um valor máximo de **R\$ 27.272,73** para o serviço de agenciamento.

Por fim, a disputa entre os participantes se dará apenas no primeiro item, com o critério de julgamento de maior desconto. O valor alcançado será fixado em porcentagem do valor do item 02, conforme fórmula:

$$x = \frac{\text{Valor Ofertado}}{272.727,27} \times 100$$

 $x = \text{Valor Ofertado} \times 100 \div 272.727,27$, sendo X a taxa final contratual a ser aplicada sobre o valor do bilhete para fins de custo de agenciamento.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 47 da Lei 14.133/21:

As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou

unidades autônomas.

A Administração optou por não parcelar a solução visando não segregar os serviços, visto que inviável serem prestados por empresas diferentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do Órgão vem por intermédio do Plano Anual de Contratações. Onde as quantidades licitadas foram consideradas tendo como base o histórico de demanda anual de cada item.

12. Não Aplicação da Reserva de cota ME/EPP

12.1. Nos termos do **art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006**, e do **Decreto nº 8.538/2015**, fica **justificada a não aplicação da reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.**

12.2. O serviço é **tecnicamente indivisível**, pois envolve **gestão centralizada, padronização de processos e integração de sistemas de reserva e emissão**, inviabilizando a fragmentação do objeto sem prejuízo à continuidade e eficiência da execução.

12.3. A **divisão do objeto em cotas** poderia gerar **aumento de custos administrativos**, perda de economia de escala e dificuldades no controle e fiscalização do contrato.

12.4. A **padronização e confiabilidade operacional** são indispensáveis, considerando que os deslocamentos das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 5º Distrito Naval ocorrem com frequência, simultaneidade e caráter emergencial, exigindo **uniformidade e agilidade** na prestação do serviço.

12.5. Dessa forma, a **não aplicação da reserva de cota** está **tecnicamente e economicamente fundamentada**, observando os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.**

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa especializada em **agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais** trará **benefícios diretos e mensuráveis** à Administração, assegurando **eficiência, economicidade e previsibilidade** na execução orçamentária e logística das atividades sob a responsabilidade do **Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG)** e das **Organizações Militares subordinadas ao Comando do 5º Distrito Naval.**

Os principais benefícios a serem alcançados com a contratação são:

- **Agilidade e eficiência operacional:** emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias de forma centralizada e em prazos reduzidos, assegurando o pronto atendimento às demandas de deslocamento de militares e servidores civis;
- **Controle e rastreabilidade:** registro sistemático de todas as requisições e emissões, possibilitando o acompanhamento e a prestação de contas detalhada dos gastos com transporte terrestre;
- **Redução de custos administrativos:** eliminação da necessidade de múltiplos contratos e fornecedores, reduzindo retrabalho, prazos e esforços de fiscalização;
- **Padronização de procedimentos:** adoção de fluxos únicos de solicitação, autorização e emissão de passagens, garantindo uniformidade e transparência no processo de contratação;

- **Aproveitamento de descontos e tarifas promocionais:** a empresa contratada será obrigada a aplicar as melhores tarifas disponíveis no momento da emissão, conforme as condições de mercado;
- **Aprimoramento da gestão orçamentária:** com base em dados consolidados e históricos de consumo, o CeIMRG poderá planejar de forma mais precisa suas futuras demandas e dotações;
- **Garantia de continuidade das atividades-fim:** a disponibilidade regular do serviço assegura o cumprimento das missões administrativas e operacionais das Organizações Militares, sem interrupções por falta de transporte;
- **Transparência e conformidade legal:** a contratação observa integralmente os princípios e diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, da **IN SEGES/ME nº 65/2021** e demais normativos aplicáveis, fortalecendo a governança e a integridade administrativa.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se **plenamente viável** por atender aos **preceitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios da **eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade**.

O objeto proposto — agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias — foi definido com base em **necessidades efetivas e recorrentes** do CeIMRG e das Organizações Militares jurisdicionadas, respaldando-se em **estudos técnicos, histórico de consumo e pesquisa de mercado**.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO HENRIQUE REZENDE MOURA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

RODRIGO FERRUDA BOLEK

Membro da comissão de contratação

CARLOS DAVID TINOCO DE CARVALHO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

RASCUNHO